



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.033 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 9.746, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.567, DE 15 DE AGOSTO DE 2009, QUE ‘AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A PACIENTES EM USO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O Decreto nº 9.746, que “Regulamenta a Lei nº 8.567, de 15 de agosto de 2009, que ‘Autoriza o Município a conceder ajuda de custo a pacientes em uso de oxigenioterapia domiciliar’”, passa a vigorar acrescido do Art. 12-A, com a seguinte redação:

*“Art. 12-A. Em caso de falecimento do paciente, o reembolso do valor correspondente ao consumo de energia elétrica até a data do óbito deverá ser solicitado, pelos herdeiros ou responsáveis legais, à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Alvará Judicial.” (AC)*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE AGOSTO DE 2013.

  
ELOÍSIÓ DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
APARECIDA LINHARES PIMENTA  
Secretária Municipal de Saúde